

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-Feira, 30 de Abril de 2024 - Edição nº 442

SUMÁRIO

- LEI Nº 113/2024: "Institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tremedal e dá outras providências."
- LEI Nº 114/2024: "Autoriza o Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A EMBASA, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências."
- ORDEM DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.
- ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.
- EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO DISPENSA Nº 017/2024.
- EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO DISPENSA Nº 018/2024.
- EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO DISPENSA Nº 019/2024.
- EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.
- EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BAHIA

LEI Nº 113/2024

Institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tremedal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Tremedal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tremedal, conforme a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, o Programa Escola em Tempo Integral.
- § 1°. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal, através de decreto, designar as instituições municipais de ensino onde funcionará o Programa Escola em Tempo Integral.
- § 2°. Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, regulamentar o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da rede municipal de ensino.
- § 3°. Caberá ao Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares e operacionais do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da rede municipal de ensino.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BAHIA

Art. 2º. A finalidade de fomentar a criação de matrículas no Programa Escola em Tempo Integral é estimular a criação de matrículas em tempo integral nas etapas da educação básica de incumbência legal do Município de Tremedal.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 3º. O Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas nas etapas da educação básica, de incumbência do Município, em escolas da rede municipal de ensino de Tremedal

Parágrafo Único. Deverão ser priorizadas as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

- Art. 4º. A União transferirá os recursos ao Município de Tremedal para fomentar a criação de matrículas nas etapas da educação básica em tempo integral, de incumbência do Município, conforme disponibilidade orçamentária.
- **Art. 5°.** Os recursos financeiros de que trata o art. 4° desta Lei serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no caput do art. 167, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 14.640/2023 e no art. 70 da Lei nº 9.394/96.
- **Art. 6º**. A transferência dos recursos financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será efetivada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, dispensada a celebração de convênio, de acordo, de contrato, de ajuste ou de outro instrumento congênere, por meio de depósito em conta corrente específica do ente federativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BAHIA

- **Art. 7º**. No ato de pactuação das metas de ampliação de matrículas, a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar, debater e submeter à apreciação e recomendação da política local de Educação em Tempo Integral junto ao Conselho Municipal de Educação, alinhada aos atos normativos do Programa Escola em Tempo Integral, à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **Art. 8º**. O Programa Escola em Tempo Integral foi estruturado em seis eixos estratégicos para apoiar a Secretaria Municipal de Educação a ampliar as matrículas de tempo integral com qualidade e equidade:
- I. ampliação das matrículas de tempo integral comprometida com sua alocação eficiente e equitativa;
- II. orientações curriculares para o fortalecimento do currículo de Educação Integral e formação de lideranças da gestão pública, equipes técnicas e profissionais da educação;
- III. oferta de materiais pedagógicos para apoio à oferta de tempo integral e reconhecimento aos projetos inovadores em Educação em Tempo Integral;
- IV. qualificação da infraestrutura educacional por meio de assistência técnica e financeira aos entes federados para a qualificação da infraestrutura escolar para a implementação e a operacionalização do Programa Educação em Tempo Integral;
- V. articulação da educação com os campos da saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, ciências e tecnologia, além da indução e fortalecimento às ações intersetoriais na prevenção às violências e vulnerabilidades, assim como proteção social e promoção de direitos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BAHIA

- VI. processo de acompanhamento e avaliação permanente com participação social no desenho, no aprimoramento, no acompanhamento e na avaliação das ações do Programa.
- **Art. 9º**. Ao Poder Executivo Municipal de Tremedal cabe a adesão, pactuação, elaboração ou revisão da Política de Educação Integral em tempo integral, execução dos recursos do Programa em escolas sob sua gestão, assim como prestação de contas e declaração de matrículas no SIMEC e no Censo Escolar.
- **Art. 10**. À Secretaria Municipal de Educação cabe elaborar, planejar e conduzir os processos referente à Política de Educação Integral, em tempo integral, e delega à equipe técnica e/ou coordenação específica, para a gestão, o acompanhamento e avaliação da implementação das matrículas de tempo integral junto às escolas.
- Art. 11. O Conselho Municipal de Educação desempenha o papel de apreciação e recomendação, por meio de parece, sobre as Políticas de Educação Integral em tempo integral apresentadas pelo Executivo.
- **Art. 12**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Tremedal - Bahia, 30 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BAHIA

LEI Nº 114/2024

Autoriza o Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Tremedal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a reconhecer e confessar a dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário das contas vencidas até o mês de referência 05/2024, somado ao saldo de parcelas vencidas e vincendas do Parcelamento nº 047/2018, e a firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A- EMBASA, em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, nos termos do Art. 29 §1º e Art. 32 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art.2º - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BAHIA

pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

 ${\bf Art.}\ {\bf 4^o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Tremedal – Bahia, 30 de abril de 2024.



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa CONSTRUTIVE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.410.629/0001-38, com sede na Rua Auta Leite Oliveira, nº 380, Santa Tereza - Sede, Brumado -BA, CEP: 46.114-220, a iniciar a execução de cobertura da quadra poliesportiva do povoado do Furado da Cancela, conforme cronograma físico-financeiro, planilha orçamentaria e memorial descritivo em anexo ao edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2024, no valor global de R\$ 457.635,33 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Tremedal – BA, 10 de abril de 2024

Recebido em.	de	de 2024.
Receptao em.	de	de 2024.

ARNASIEL PINTO Assinado digitalmente por ARNASIEL PINTO ELIZEU/0264497540 N.D. C-BR. OLE-Brasil, OU-AC SOLUTI Multipla v5. OU-ELIZEU/0264497540 N.D. C-BR. ARNASIEL PINTO ELIZEU/0264497540 Razão. Et usou o autor deste documento Localização. De desta 2004 Autor deste documento Localização. De desta 2004 Autor deste documento Localização. Pobre 2004 Autor deste documento Podre Por Por Por Por Por Por Por Editor Versão. 2024.1.0

CONSTRUTIVE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.410.629/0001-38 ARNASIEL PINTO ELIZEU

CPF: 026.444.975-40

Página. 1



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa MATEUS ALVES MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.572.003/0001-75, com sede na Avenida Catarino dos Santos Pereira, S/N, Centro, Malhada de Pedras, CEP: 46.110-000, a iniciar a execução de pavimentação com pavimentação em paralelepípedos em vias no Município de Tremedal/BA, conforme cronograma físico-financeiro, planilha orçamentaria e memorial descritivo em anexo ao edital da TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2023, no valor global de R\$ 669.292,10 (seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Tremedal - BA, 04 de abril de 2024

José Coela Viein Balia PREFEITO MUNICIPAL

Recebido	em, _	de	de 2024.

MATEUS ALVES MARTINS LTDA
CNPJ Nº 44.572.003/0001-75
MATEUS ALVES MARTINS
CPF: 071.596.115-27

Página. 1

Praça Leonel Pereira N° 10 - Centro - Fone/Fax (077)3494-2124 - CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Scanned with CamScanner





EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024 DISPENSA Nº 017/2024 CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA; e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA. CONTRATADALE LINIAO MONEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.681.066/0001.32 com

CONTRATADA: K. UNIAO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.681.966/0001-83, com

sede de Praça dos Ferraz, S/N, Centro, Tremedal - BA, CEP: 45.170-000.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores para atender a demanda do Município de Tremedal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/04/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2024

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 04.122.0002 : 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 04.123.0005 : 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 17.544.0010 : 1008 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE

ABASTECIMENTO

449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 20.605.0010 : 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTUTA

449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 18.542.0010 : 2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 12.361.0012: 1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

449052:1500.1001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052:1540.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052:1550.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052:1570.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052:1571.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA

EDUCAÇÃO

449052:1500.1001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052:1540.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052:1550.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052:1569.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052:1570.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





Ação: 12.243.0012 : 2024 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

449052:1500.1001-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449052:1542.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449052:1550.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449052:1700.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449052:1706.3110-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449052:1720.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449052:1750.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.301.0018 : 1028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE

SAÚDE

449052:1500.1002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449052:1631.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.301.0018 : 2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 449052:1500.1002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.301.0018 : 2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

449052:1500.1002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.303.0018 : 2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

449052:1500.1002-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.305.0018 : 2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 10.301.0018 : 2042 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

449052:1600.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ação: 08.243.0020 : 2046 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA — SUAS 449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 08.244.0019 : 2050 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF

449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 08.244.0019 : 2052 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL -

PBF/PBV

449052:1660.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449052:1661.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024 DISPENSA Nº 018/2024 CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro,

Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99.

 $\textbf{CONTRATADA:} \ \textbf{JF BOMBAS E MOTORES LTDA,} \ inscrito \ no \ CNPJ \ sobon \ n^{\varrho} \ 41.523.462/0001-70, \ com \ sede \ n^{\varrho} \ and \ n^{\varrho$

na Rua Dois de Julho, nº 81 A, Belo Campo - BA, CEP: 45.160-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de bomba

d'água (de poços artesianos e barragem) instalados na zona rural Município de Tremedal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.595,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/04/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2024

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 17.544.0010 : 1008 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE

ABASTECIMENTO

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339039:1700.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA





EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA E DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024 DISPENSA № 019/2024 CONTRATO № 107/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL — BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal — BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal — BA; e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal — BA. CONTRATADA: LEONEL FERRAZ VIANA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.823.648/0001-82, com sede de Praça da Matriz, nº 131, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de hospedagem para atender a demanda do Município.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/04/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2024

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 12.361.0012: 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1550.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1569.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 12.243.0012: 2024 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1542.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.301.0018 : 2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.243.0020 : 2046 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA — SUAS

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.244.0019 : 2049 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS —

SCFV

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1661.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.244.0019 : 2050 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

339039:1661.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA





EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024 INEXIGIBILIDADE № 005/2024 CONTRATO № 111/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99.

CONTRATADA: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 34.150.966/0001-27, com sede na Rua Maria F. Castri, nº 54 1º Andar, Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56.200-000.

OBJETO: Contratação da empresa PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, para apresentação de show musical da BANDA JOSUÉ BOM DE FAIXA, para comemoração das Festas Juninas em 2024. neste município.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/04/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2024

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 13.392.0002 : 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL E FESTAS

POPULARES

339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA





EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro,

Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99.

CONTRATADA: VANGUARDA MULTINEGOCIOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.041.377/0001-92, com Avenida Alírio Sales, nº 25, Candeias, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.028-080.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços em Assessoria e Consultoria Jurídica para

Regularização Fundiária Urbana – REURB.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/04/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2024

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 017/2024 — Concorrência 001/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da cobertura da quadra poliesportiva do povoado do Furado da Cancela.. O Prefeito Municipal, via e-licitações, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adjudicar e Homologar o objeto licitado: ITEM ÚNICO, a empresa CONSTRUTIVE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.410.629/0001-38. Valor Total Homologado: R\$ 457.635,33 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos). Tremedal/BA, 10 de abril de 2024

José Carlos Vieira Bahia Prefeito Municipal





EXTRATO DO CONTRATO № 108/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024 CONCORRÊNCIA № 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL — BAHIA, Praça Leonel Pereira, n° 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ n° 14.243.463/0001-99; e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal — BA.

CONTRATADA: CONSTRUTIVE ENGENHARIALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.410.629/0001-38, com sede na Rua Auta Leite Oliveira, nº 380, Santa Tereza - Sede, Brumado - BA, CEP: 46.114-220.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da cobertura da quadra poliesportiva do povoado do Furado da Cancela.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 457.635,33 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2024

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 12.361.0012: 1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

449051:1500.1001- OBRAS E INSTALACOES 449051:1540.0000- OBRAS E INSTALACOES





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL